

**FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO DA
TRIFRONTEIRA – UNETRI**



**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO
ESTUDANTE - NAE**

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE - NAE da UNETRI FACULDADES.

Art. 2 - Art. 1º O Núcleo de Apoio ao Educando, NAE, é o órgão de acolhimento, orientação e atendimento aos acadêmicos da UNETRI Faculdades. O NAE é desenvolvido pela própria Coordenação, junto com suas Instâncias Superiores, amparando o aluno, especialmente quando este apresenta dificuldades quanto ao processo de adaptação ao cotidiano da vida acadêmica.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - O NAE da UNETRI FACULDADES tem por objetivos gerais:

- I. Fornecer apoio na integração dos acadêmicos à Faculdade, baseado no atendimento individualizado das necessidades dos acadêmicos concernentes à vida acadêmica;
- II. Orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógica e social para o corpo discente;
- III. Prover orientações sobre elaboração de currículos, mercado de trabalho e comportamento em entrevistas de emprego, por meio de instruções e orientações individualizadas aos acadêmicos que manifestarem interesse no serviço;
- IV. Apoiar o processo de aprendizagem dos alunos, zelando pelas condições de ensino e de vivência institucional;
- V. Fornecer suporte em eventos e visitas que objetivam integrar o público acadêmico ou o público externo interessado em ingressar na Unetri Faculdades;

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do NAE:

- I. Oferecer condições que favoreçam o bem-estar dos acadêmicos;
- II. Apoiar os usuários, visando o pleno desenvolvimento de aprendizagens significativas, as suas competências e a integração ao mercado de trabalho;

III. Apoiar os alunos, visando à estimulação do desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;

IV. Possibilitar aos alunos conhecimento e orientações sobre processos seletivos para contratação realizados nas mais diversas instituições e empresas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Subseção I

Da Composição

Art. 5º - O NAE é formado por uma equipe de profissionais, vinculados e subordinados à Direção Acadêmica.

Subseção II

Da Participação

Art. 6º - Os membros do NAE são profissionais com vínculo na instituição e escolhidos pela Direção Acadêmica.

§ 1º - A participação de todos os membros do NAE é remunerada conforme a carga horária efetivamente dedicada ao serviço.

Subseção III

Das Competências

Art. 7º - Compete aos Membros do NAE:

- I. Apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas aos ingressantes, aperfeiçoando as ações deste serviço;
- II. Elaborar relatórios de atendimento, semestral ou anual;
- III. Auxiliar na divulgação das atividades junto à comunidade acadêmica;
- IV. Fornecer informações pertinentes às coordenações de cursos e à Direção Acadêmica, respeitando o sigilo do atendimento;
- V. Cumprir o cronograma de atividades;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- VII. Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem.

Subseção V

Do Funcionamento

Art. 8º - O NAE funciona na Unetri Faculdades no período noturno (noite).

Art. 9º - Os alunos poderão ser atendidos pessoalmente ou à distância por meio de email, telefonemas ou sistema disponível na área do aluno no site da Unetri Faculdades.

§ 1º - Em nenhum momento o NAE realizará atendimento que se configure como atendimento psicológico clínico ou psicoterápico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10 - Caberá ao NAE encaminhar os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente Regulamento diretamente à Direção Acadêmica.

Art. 11 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 19 de março de 2018.

Juvani C. Zimmermann Pivatto
Diretora Geral

